**CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR, Nº 0002/2020**

**CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ESSELLENCE ELEVADORES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2020 – DISPENSA N º 0014/2020**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede na Rua Francisco Nava, nº 57, na cidade de Arroio Trinta, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor **TARCÍSIO LIDANI,** brasileiro, casado,portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: JANETE RIBEIRO LISBOA - ESSELLENCE ELEVADORES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Monte Castelo/SC e endereço comerciais na Vila Picadas, inscrita no CNPJ sob nº 32.837.823/0001-62 neste ato representada pelo sua proprietária Sra. Janete Ribeiro Lisboa, Brasileira, casada, portadora do CPF nº 048.246.119-54 e CI sob nº 5.061.917, residente e domiciliada na cidade de Monte Castelo/SC, com endereço na Rua Estrada Geral Rodeio Grande, adiante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si justo e acertado e presente Contrato de Manutenção de Elevador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei n 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas a Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA I** - O presente contrato tem como objeto, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, compreendendo a mão de obra para vistorias, reparos, lubrificação, verificação de componentes eletrônicos e mecânicos e serviço de plantão 24 horas, com a finalidade de realizar a manutenção preventiva do elevador da Unidade de Saúde do Município de Arroio Trinta, visando principalmente a segurança de todos, conforme segue:

**1 29610 - Manutenção mensal do elevador localizado na Unidade Básica de Saúde, compreendendo os seguintes serviços: • Vistoriar os equipamentos da casa de máquinas, poço e pavimento, especialmente os relacionados com a segurança; • Reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente e seguro; • Lubrificação e limpeza dos equipamentos; • Verificação de componentes eletrônicos e mecânicos, se necessário ajustá-los; • Se necessário troca de peças para o melhor funcionamento do equipamento. A empresa oferece incluso no pacote de manutenção, sem custo adicional, o plantão 24 horas, com técnicos capacitados para resolver problemas no elevador e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada pelo engenheiro mecânico.**

**CLÁUSULA II -** Para realizar a manutenção do elevador, a **CONTRATADA** realizará os seguintes serviços mensalmente: vistoriar os equipamentos da casa de máquina, poço e pavimento, especialmente relacionados com a segurança, reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico realizando a manutenção adequada, lubrificação, limpeza, verificação de componentes eletrônicos e se necessário ajusta-los.

**CLÁUSULA III –** A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais necessários ao serviço.

**CLÁUSULA IV** – Em se necessitando de reposição de peças, o fornecimento delas será de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA V -** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelas condições necessárias para a perfeita realização dos serviços, permitindo o acesso ao elevador, e a outros lugares onde se faça necessário estar para a manutenção.

**CLÁUSULA VI -** A **CONTRATANTE** se responsabiliza a não permitir que pessoas não autorizadas entrem em contato com o local onde está localizado o maquinário do elevador.

**CLÁUSULA VII -**  A **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer defeito ou problema detectado na estrutura ou no funcionamento do elevador.

**CLÁUSULA VIII -** A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir todas as recomendações dadas pela **CONTRATADA**, a fim de que possa manter tempo o equipamento em perfeito estado de uso.

**CLÁUSULA IX -** A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender a qualquer chamado da **CONTRATANTE** em virtude de problemas técnicos no elevador, durante o expediente de serviço, que vai de 08:00 às 18:00, disponibilizando também o plantão 24horas, fica expresso a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA X -** A **CONTRATANT**E se responsabilizará pelos acidentes que não sejam decorrentes de falhas ou omissões atribuídas à **CONTRATADA**, assim como os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA XI -** Pela prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal o valor de **R$444,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA e QUATRO REAIS)**, totalizando em 12 meses o valor de **R$5.328,00(CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS),** através de boleto bancário em nome da **CONTRATADA,** este valor será reajustado anualmente.

**CLÁUSULA XII –** A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao exercício de 2020.

**CLÁUSULA XIII -**  O presente contrato será rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido nas cláusulas desse instrumento, estando o serviço interrompido, além de ser aplicada a multa de 50% das mensalidades restantes para o término do prazo contratual.

**CLÁUSULA XIV -** O presente instrumento também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que a outra seja avisada com um mês de antecedência.

**CLÁUSULA XV -** O presente contrato terá o prazo de vigência até 21/04/2021 iniciando- se a partir da data da assinatura pelas partes, não sendo rescindido será validado consecutivamente de ano em ano, através de Termo aditivo.

**CLÁUSULA XVI -** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, estado de Santa Catarina, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim certos e contratados, firma as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Arroio Trinta - SC, 21 de maio de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ nº 10.479.381/0001-97**

**TARCÍSIO LIDANI**

**CPF nº 613.139.809-78**

**CONTRATANTE**

**ESSELLENCE ELEVADORES LTDA**

**CNPJ Nº 32.837.823/0001-62**

**JANETE RIBEIRO LISBOA**

**CPF Nº 048.246.119-54**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME**

CPF Nº: 667.326.460-87

**RONIVAN BRANDALISE**

CPF Nº: 027.783.989-02

**CONTRATO Nº 0002/2020 – FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2020 – DISPENSA N º 0014/2020**

**OBJETO: MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: ESSELLENCE ELEVADORES LTDA**

**VALOR: R$440,00 MENSAIS**